

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019-SESMA

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2019-SESMA, do processo nº 3609/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 04/07/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MF de ALMEIDA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua. Sebastião Furtado nº 101, bairro: Centro, CEP:88501-140, Lages/SC, telefone/Fax: (49)3223-2066 ou 3223-8303, e-mail: suprivendas@hotmail.com, representado pelo Sr. **MARCIO FREITAS DE ALMEIDA**, RG nº 2.709.267-4, CPF nº 829.021.609-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 3, 5, 6, 9, 11 e 14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela CASA DO IDOSO e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“eventual “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela CASA DO IDOSO e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Equipamento ofertado, e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	VIBRADOR PARA GESSO GRANDE, para todos os tipos de inclusão de gesso e revestimentos que comporte até 8 modelos de anéis; mesa revestida com borracha removível para limpeza; 150 w de potência. Voltagem 110v ou 220v.	UN	02	R\$ 728,00	R\$ 1.456,00
05	MUFLA PARA MICROONDAS: apresentação: base + contra mufla + 3 parafusos em aço inoxidável + disco de expulsão, com 3 parafusos; confeccionada em resina de altíssima resistência; sistema de aperto em aço inoxidável.	UN	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
06	PRENSA HIDRÁULICA 04 T: Prensagem 4 toneladas; Sem fixação na bancada; Capacidade de 2 muflas de microondas ou convencional; Dimensões: 200 x 200 x 340mm.	UN	01	R\$1.330,00	R\$ 1.330,00
09	PRENSA DE COZIMENTO: * Zinco Branco. * Reforçada. * Proteção contra corrosão. * Validade: Indeterminado. * Pode ser utilizada com 01 ou 02 muflas	UN	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
11	POLIDORA QUÍMICA PARA ACRÍLICO ESTRUTURA TOTAL EM ALUMÍNIO: Cuba em alumínio anonizado, sistema de aquecimento por resistência elétrica. Chave seletora com potência regulável de 1 a 10. Voltagem 110v ou 220v.	UN	04	R\$ 403,00	R\$ 1.612,00
14	PANELA ELÉTRICA POLIMELIZADORA DIGITAL: com timer com capacidade de no mínimo 2,5 litros, pressão máxima aproximadamente 60lbs, com aquecimento de 0 à 120°C. Voltagem 127v ou 220v.	UN	04	R\$ 1.660,00	R\$ 6.640,00
VALOR TOTAL					R\$15.888,00
Valor por extenso: Quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de julho de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF de ALMEIDA & CIA. LTDA

Assinado digitalmente por: MARCIO
FREITAS DE ALMEIDA:82902160925
O tempo: 09-07-2019 17:43:25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019-SESMA

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2019-SESMA, do processo nº 3609/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 04/07/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DAIANE DA SILVA MAAS ME**, CNPJ nº 17.682.346/0001-10, com sede na Rua. Lupionópolis, nº 958, bairro: Sítio Cercado, CEP: 81925-060, Curitiba/PR, telefone/Fax: (41)3057-4435, e-mail: vendas1@dsmcomercial.com.br, representado pelo Sra. **DAINE DA SILVA MAAS**, RG nº 87562336, CPF nº 051.638.749-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela CASA DO IDOSO e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“eventual “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela CASA DO IDOSO e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

DAIANE DA
SILVA
MAAS:05163
874993

Assinado de forma
digital por DAIANE
DA SILVA
MAAS:05163874993
Dados: 2019.08.09
10:58:28 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Equipamento ofertado, e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARTELETE PNEUMÁTICO COM PEDAL DE ACIONAMENTO: - Dimensão: aproximadamente de 10.5 x 2 cm, - Pressão: 80 a 100 libras, - Utilizações: para aberturas de muflas tanto de metal quanto de microondas; demuflagem total e parcial das próteses; fraturar o gesso pedra, comum ou especial em partículas pequenas até a sua remoção total, sem danificar a prótese.	UN	03	R\$ 879,99	R\$2.639,97
VALOR TOTAL					R\$ 2.639,97
Valor por extenso: Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de agosto de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

DAIANE DA SILVA Assinado de forma digital
por DAIANE DA SILVA
MAAS:051638749 MAAS:05163874993
93 Dados: 2019.08.09
10:59:58 -03'00'

DAINE DA SILVA MAAS
DAIANE DA SILVA MAAS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019-SESMA

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2019-SESMA, do processo nº 3609/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 04/07/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.430.036/0001-33, com sede na Avenida Neimeyer s/n quadra 158, lote 03, sala 01, bairro: Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-700, aparecida de Goiânia/GO, telefone/Fax: (62)3983-3610 e 3283-8424, e-mail: cadastro@exatac.com.br, eduardopervilvenda@gmail.com representado pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, RG nº 3823495 SSP/GO, CPF nº 858.195.901-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 2, 7, 8,10, 12, 13 e 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela **CASA DO IDOSO** e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo **CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” para Laboratório de Prótese objetivando a confecção das próteses dentárias pela **CASA DO IDOSO** e para Confecção dos Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptativa pelo **CEMO**, para a população que necessitar do serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133

Assinado de forma digital por
PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Dados: 2019.08.05 09:45:52 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Equipamento ofertado, e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CAIXA DE DESGASTE COM EXAUSTOR: Contendo iluminação, sistema de aspiração com exaustor, proteção das vias respiratórias e olhos, apoio de braço, 110V ou 220V. Dimensões aproximadamente 360 x 250 x 260mm.	UN	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	MOTOR DE POLIMENTO 2 VELOCIDADES: é utilizado para polimento em acrílicos, ligas de metais, ouros, pratas e resinas. Características: Potência: ½ CV, Rotação: 1750-3500 RPM, acompanha 3 pontas: 1 para escova(direita), 1 para escova (esquerda) e 1 para pedra abrasiva. Especificação técnica: Dimensões: 18x26x40 cm, Tensão: 127v ou 220v.	UN	03	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
08	MOTOR BANCADA 15 RPM: * Baixo nível de ruído e vibração. * Acionamento direto ou por pedal. * Seleção automática 100V/ 230. * Rotações: 0 a 30.000 RPM. * Aceita contra-ângulos (padrão INTRA - NORMA ISO 3964). * Acompanha Peça Reta (não Autoclavável). * Acompanha pedal. * Para brocas de 2,35 mm de diâmetro. * Garantia 6 meses.	UN	03	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
10	ARTICULADOR TIPO GARFO: Composto em polímero de engenharia, contendo nylon e fibra de vidro; * Mais leve e preciso do que os articuladores de metal; * Altamente resistente; * Articulador fabricado com nylon e fibra de vidro; * Validade indeterminada; * Garantia: 12 meses.	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR DE POLIMENTO: com iluminação incandescente e bandeja para facilitar a limpeza. Voltagem 110v ou 220v, tamanho aproximado 225 x 215 x 310mm.	UN	02	R\$ 276,00	R\$ 552,00
13	ARTICULADOR EM ALUMÍNIO: sistema imantado que facilita a colocação e retirada dos modelos, funções semi-ajustáveis, distancia intercondilar 105mm,	UN	10	R\$ 189,00	1.890,00

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás
 CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3236-1634

	distância de articulação				
15	PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS (PARA ACRILIZAÇÃO): Manômetro para aferição e controle de pressão; Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa; Válvula injetora de ar; Válvula de segurança; Pintura eletrostática; Capacidade de acrilização de até 3 aparelhos simultaneamente; Capacidade de 4 litros; Pintura eletrostática; Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa.	UN	02	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
Valor total					R\$10.182,00
Valor por extenso: Dez mil cento e oitenta e dois reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás

CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3236-1634

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás
CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3236-1634

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 02 de agosto de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

EDUARDO ANTONIO MARTINS
PERFIL HOSPITALAR LTDA

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133

Assinado de forma digital por PERFIL
HOSPITALAR LTDA:19430036000133
Dados: 2019.08.05 09:45:03 -03'00'